

Demonstrações Financeiras

**Tane FLEM Fundo de Investimento em
Cadeias Produtivas Agroindustriais
Imobiliário**

**(anteriormente denominado: 051 Agro
Fazendas II Fundo De Investimento em
Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro –
Imobiliário)**

CNPJ: 48.565.175/0001-72

**(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A. –**

CNPJ: 02.332.886/0001-04)

**Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
com Relatório do Auditor Independente**



Shape the future
with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

Tane FLEM Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas Agroindustriais Imobiliário

(anteriormente denominado: 051 Agro Fazendas II Fundo De Investimento em Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro – Imobiliário)

Administrado pela XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

("Administradora do Fundo")

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Tane FLEM Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas Agroindustriais Imobiliário ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Tane FLEM Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas Agroindustriais Imobiliário em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIAGRO.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Propriedades para investimento

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía propriedades para investimento no montante de R\$



**Shape the future
with confidence**

669.132 mil, representando 119,02% do seu patrimônio líquido. A existência e a determinação do valor justo das propriedades para investimento foram consideradas um principal assunto de auditoria pela representatividade desses ativos em relação ao patrimônio líquido do Fundo, pela complexidade da metodologia de mensuração utilizada e pelo alto grau de julgamento na determinação das premissas adotadas na valorização das propriedades para investimento, conforme descrito na notas explicativa nº 5 às demonstrações financeiras.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação da titularidade do Fundo sobre as propriedades para investimento por meio da inspeção das matrículas de registro dos imóveis e o envolvimento de especialistas em avaliação para auxiliar na revisão da metodologia e dos modelos selecionados para amostra utilizados na mensuração do valor justo das propriedades para investimento, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas. Analisamos também a exatidão dos dados sobre as propriedades para investimento fornecidos pela Administradora do Fundo ao avaliador externo e utilizados na mensuração. Revisamos informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e metodologia selecionadas. Também analisamos a sensibilidade sobre tais premissas, para avaliar o comportamento do modelo com suas oscilações. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações incluídas na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e mensuração do valor justo das propriedades para investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo estão adequados, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento imobiliário - FIAGRO e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



**Shape the future
with confidence**

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



**Shape the future
with confidence**

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rui Borges', is written over a faint, circular blue stamp or watermark.

Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

**TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO
EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)**

CNPJ nº 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Balanço patrimonial

Em 30 de Junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		2026		2025	
	Nota	Valores	% sobre o PL	Valores	% sobre o PL
Ativo					
Circulante		3.305	0,59%	23.746	5,43%
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	3.269	0,58%	3.705	0,85%
Cotas de Fundos de Renda Fixa		3.269	0,58%	3.705	0,85%
Ativos financeiros de natureza imobiliária	5	-	0,00%	20.000	4,57%
Direitos Imobiliários - Aquisição de Imóveis		-	0,00%	20.000	4,57%
Despesas antecipadas		36	0,01%	41	0,01%
Taxa de fiscalização CVM a diferir		35	0,01%	31	0,01%
Taxa B3		-	0,00%	9	0,00%
Taxa ANBIMA a diferir		1	0,00%	1	0,00%
Não Circulante		669.132	119,02%	413.837	94,59%
Propriedade para Investimento	5	669.132	119,02%	413.837	94,59%
Fazendas para renda		669.132	119,02%	413.837	94,59%
Total do Ativo		672.437	119,61%	437.583	100,02%
Passivo					
Circulante		110.258	19,61%	91	0,02%
Valores a pagar		110.258	19,61%	91	0,02%
Aquisição de Imóveis	5	110.000	19,57%	-	0,00%
Taxa de Gestão		171	0,02%	-	0,00%
Auditoria Externa		46	0,01%	46	0,01%
Taxa de Administração		41	0,01%	40	0,01%
Taxa CETIP/SELIC		-	0,00%	5	0,00%
Total do Passivo		110.258	19,61%	91	0,02%
Patrimônio Líquido	7	562.179	100,00%	437.492	100,00%
Cotas subscritas e integralizadas		372.424	66,25%	292.500	66,86%
Custos relacionados à emissão de cotas		(281)	-0,05%	(265)	-0,06%
Lucros acumulados		190.036	33,80%	145.257	33,20%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		672.437	119,61%	437.583	100,02%

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE
INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ nº 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstração dos resultados do exercício

Exercícios findos em 30 de Junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026	2025
Ativos financeiros de natureza imobiliária		46.855	24.878
Ajuste a valor justo - imóveis	5.iii	35.075	15.098
Arrendamento	5.iv	12.602	10.436
Despesas com ITR		(374)	(357)
Manutenção de imóveis	5.v	(304)	(214)
Cartório		(67)	(2)
Consultoria de imóveis		(51)	(83)
Laudo de avaliação		(26)	-
Cotas de fundos de investimento		571	1.478
Cotas de fundos de renda fixa		571	1.478
Despesas operacionais		-	208
Reversão de provisões com taxa de administração e gestão		-	208
Despesas operacionais	9	(2.647)	(2.724)
Taxa de gestão		(1.988)	(2.137)
Taxa de administração		(467)	(406)
Advogados		(95)	-
Auditoria externa		(46)	(67)
Taxa de Fiscalização CVM		(36)	(35)
Taxa B3/SELIC		(9)	(74)
Taxa ANBIMA		(6)	(5)
Resultado líquido do exercício		44.779	23.840
Quantidade de cotas		3.724.998	2.925.000
Resultado líquido por cota (em Reais)		12,02	8,15

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO
EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ nº 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de Junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	Cotas subscritas e integralizadas	Custos relacionados à emissão de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 30 de junho de 2024	7	292.500	(265)	121.417	413.652
Resultado líquido do exercício		-	-	23.840	23.840
Em 30 de junho de 2025	7	292.500	(265)	145.257	437.492
Integralização de cotas		79.924	-	-	79.924
Custos relacionados à emissão de cotas		-	(16)	-	(16)
Resultado líquido do exercício		-	-	44.779	44.779
Em 30 de junho de 2026	7	372.424	(281)	190.036	562.179

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE
INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ nº 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstração dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 30 de Junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Cotas de fundo de renda fixa	571	1.478
Taxa de Gestão	(1.817)	(2.136)
Taxa de administração	(467)	(366)
ITR	(374)	(357)
Manutenção de imóveis	(304)	(214)
Cartório	(67)	(2)
Advogados	(95)	-
Auditoria externa	(46)	(49)
Consultoria de imóveis	(51)	(83)
Taxa de Fiscalização CVM	(39)	(40)
Laudo de avaliação	(26)	-
Taxa ANBIMA	(6)	(5)
Taxa B3/SELIC	(5)	(75)
Caixa líquido das atividades operacionais	(2.726)	(1.849)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de propriedades para investimento	(86.832)	(20.000)
Custos ativados nas propriedades para investimento	(3.388)	
Arrendamento	12.602	10.436
Caixa líquido das atividades de investimento	(77.618)	(9.564)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	79.924	-
Custos relacionados à emissão de cotas	(16)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	79.908	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(436)	(11.413)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.705	15.118
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.269	3.705
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(436)	(11.413)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1. Contexto operacional

O Tane FLEM Fundo De Investimento em Cadeias Produtivas Agroindustriais Imobiliário (“Classe”), anteriormente denominado 051 II Fundo De Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - FIAGRO – Imobiliário, é um Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (“FIAGRO”), categoria imobiliário, iniciou suas atividades em 21 de março de 2023, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“Lei nº 8.668/93”), pela regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pelo código ANBIMA de regulação e melhores cas para administração de recursos de terceiros”, conforme em vigor, de forma subsidiária, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe destina-se exclusivamente a investidores profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, incluindo investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.

A Classe tem por objeto a obtenção de renda e ganho de capital a serem auferidos mediante a aquisição, venda e arrendamento de imóveis rurais, situados no estado da Bahia, notadamente destinados à produção de grãos e fibras, cana, pecuária ou atividade de armazenagem e processamento de matérias-primas, insumos, produtos intermediários e produtos finais da cadeia do agronegócio, em todo o território nacional, que não sejam objeto de nenhum tipo de constrição judicial, os quais serão adquiridos diretamente pela Classe ou via participação em sociedades de propósito específico (“Ativos Alvo Imóveis”) e (a) certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”), emitidos por securitizadoras qualificadas, observados os limites de concentração previstos na regulamentação aplicável; (b) certificados de recebíveis imobiliários lastreados em créditos imobiliários das cadeias produtivas do agronegócio (“CRI”); (c) letras de crédito do agronegócio (“LCA”); (d) letras de crédito Imobiliário lastreadas em créditos das cadeias produtivas do agronegócio (“LCI”); (e) cotas de emissão de outros fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais (“FIAGRO”) da categoria “FIAGRO-Imobiliário”, cuja política de investimento seja compatível com a Política de Investimentos; (f) cotas de emissão de outros fundos de investimento imobiliários, FIAGROS-Imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio nos ativos passíveis de aquisição pelos FIAGRO-Imobiliário; e (g) demais títulos e valores mobiliários que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicáveis (“Ativos Alvo”).

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Tane Capital Ltda.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, da instituição responsável pela distribuição pública das cotas, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou de qualquer outro mecanismo de seguro.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da classe se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, em conformidade com as normas e as orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em especial a resolução CVM nº 175 (Anexo Normativo VI), que entrou em vigor em 2 de outubro de 2023 alterada pela CVM nº 184/23.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora e Gestora da Classe para emissão e divulgação em 28 de setembro de 2026.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

Entre as políticas contábeis materiais adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

b) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério “*pro rata die*”.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por cotas de fundos de investimento de renda fixa com liquidez imediata.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pela Classe tendo como premissa que a Classe se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado pelo custo de aquisição ou valor justo, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

e) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado estão compostos por cotas de fundo de investimento não imobiliário regidos pela Instrução CVM nº 175, cujos preços são divulgados pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

f) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em “circulantes” (com vencimento em até 365 dias) e “não circulantes” (com vencimento superior a 365 dias).

g) Propriedades para Investimento

Fazendas para renda

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.
Em milhares de reais, exceto quando especificado

Inicialmente as fazendas são contabilizadas pelo custo de aquisição e classificadas na categoria de propriedades para investimento. O custo de aquisição inclui todos os gastos da transação diretamente atribuíveis à operação de compra, tais como taxas cartorárias, tributos incidentes sobre a transferência de propriedade do imóvel, corretagens e honorários advocatícios.

As fazendas classificadas na categoria de propriedades para investimento, após o seu reconhecimento inicial, devem ser continuamente mensuradas ao seu valor justo, onde seus impactos são reconhecidos no resultado do exercício. Entende-se por valor justo o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado entre partes independentes, conhecedoras do negócio e dispostas a realizar a transação, sem que represente uma operação forçada. Incluem-se nesta categoria, fazendas adquiridas para auferir renda e imóveis com apreciação de capital de longo prazo.

A avaliação das fazendas integrantes da carteira da Classe deve ser realizada, no mínimo, anualmente. Na hipótese de qualquer evento extraordinário que, a critério da Administradora, seja potencialmente capaz de impactar a valorização dos imóveis integrantes do patrimônio da Classe, nova realização deverá ser efetuada.

h) Rendas e recebíveis de arrendamento

A receita de arrendamento de propriedades para investimento é registrada, em contrapartida de aluguéis a receber, seguindo o regime de competência ao longo do prazo do arrendamento operacional, sendo necessária a constituição de perda do valor recuperável quando há indícios de alteração no fluxo de caixa esperado.

i) Resultado líquido por cota (em Reais)

O lucro/(prejuízo) por cota, apresentado na demonstração de resultado, é apurado considerando-se o lucro líquido do período dividido pelo total de cotas integralizadas do Fundo ao final de cada período.

4. Ativos financeiros de natureza não imobiliária

a. Caixa e equivalente de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, em 30 de junho de 2026 e 2025 estão assim representados:

Fundos de Investimento	Exercício	Quantidade	Valor da Cota (*)	Valor de Mercado (**)
OT Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa	2026	966,21	3.388,94	3.269
Referenciado DI Longo Prazo	2025	1.256,43	2.958,40	3.705

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)
CNPJ: 48.565.175/0001-72
(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.
Em milhares de reais, exceto quando especificado

(*) Valor da cota apresentado em Reais.
(**) Valor apresentado descontado de tributos.

5. Ativos de natureza imobiliária

a) Propriedades para investimento

i. Descrição das características dos ativos imobiliários

A Classe adquiriu em março de 2023, o conjunto de fazendas denominadas “Fazendas Tabuleiro II”, localizadas, no município de Correntina, estado da Bahia, com área total de 12.475,8978 hectares. A fazenda dedica-se majoritariamente a plantação de lavoura de soja e safra de milho. Atualmente a fazenda encontra-se arrendada para fins de exploração agrícola para a SLC Agrícola S.A.

Em setembro de 2025, a Classe adquiriu o conjunto de fazendas denominadas “Fazendas Montana”, localizadas no município de Luis Eduardo Magalhães, estado da Bahia, com área total de 5.172,7965 hectares. A fazenda dedica-se majoritariamente a plantação de lavoura de soja e safra de milho. Atualmente a fazenda encontra-se arrendada para fins de exploração agrícola para a Ciaseeds. A aquisição foi realizada em cinco parcelas, a Classe realizou o pagamento das duas primeiras parcelas. As matrículas de nº 69.673 e 69.667 estão no nome do vendedor e serão transmitidas a Classe mediante pagamento das parcelas remanescentes.

Relação dos imóveis

Fazenda	Matrículas	Cidade	Área	Valor justo em 2026	Valor justo em 2025
Fazenda Tabuleiro II	14058, 14059, 14060, 14061, 14068, 14069, 14070, 5372, 5373, 5374, 5375, 5378 e 5379	Correntina - BA	12.475,8978 hectares	434.900	413.837
Fazenda Montana	69667, 69668, 69669, 69670, 69671, 69672, 69673, 69674 e 69675	Luis Eduardo Magalhães - BA	5.172,7965 hectares	234.232	-
				669.132	413.837

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)
CNPJ: 48.565.175/0001-72
(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.
Em milhares de reais, exceto quando especificado

Quadro demonstrativo das movimentações contábeis

Saldo em 30/06/2024	398.739
Ajuste ao Valor Justo	15.098
Saldo em 30/06/2025	413.837
Direitos Imobiliários - Aquisição de Imóveis	20.000
Aquisição de propriedades para investimento	86.832
Aquisição de Imóveis	110.000
Custos ativados nas propriedades para investimento	3.388
Ajuste ao Valor Justo	35.075
Saldo em 30/06/2025	669.132

ii. Direitos Imobiliários - Aquisição de Imóveis

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2025 a Classe apresentou uma proposta para a aquisição de dois imóveis rurais, com as matrículas imobiliárias nº 69.667 a 69.675 e registrou o pagamento de um sinal no montante de R\$ 20.000. A conclusão da negociação e a transferência dos imóveis ainda não foi realizada, portanto a Classe contabilizou o valor como “Direitos Imobiliários - Aquisição de Imóveis”, conforme apresentado no Balanço patrimonial.

Em 05 de setembro de 2026, a Classe celebrou o instrumento particular de compromisso de venda e compra de imóvel e outras avenças, onde adquiriu as matrículas nº 69.667 a 69.675. Ficou acordado o valor de aquisição de R\$ 220.000 (duzentos e vinte milhões), equivalente, na data do compromisso, a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares), com a seguinte forma de pagamento:

- (a) R\$ 20.000 (vinte milhões de reais), equivalente a US\$ 3.636 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil dólares), foram pagos pelo Promitente Comprador aos Promitentes Vendedores em 27 de junho de 2025, mediante a assinatura da Carta Proposta.

Durante o exercício de 2026, o direito imobiliário foi convertido na compra da Fazenda Montana.

- (b) R\$ 62.500 (sessenta e dois milhões, quinhentos mil reais) (equivalente, nesta data, a US\$11.363 (onze milhões, trezentos e sessenta e três mil dólares), pagos pelo Promitente Comprador aos Promitentes Vendedores, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em 30 de outubro de 2025, mediante a outorga da escritura pública de compra e venda dos Imóveis objeto das matrículas nº 69.669, 69.670, 69.671, 69.672, 69.674 e 69.675 do RGI e assinatura, pelo Credor, do instrumento de aditamento à Alienação Fiduciária, a fim de liberar a matrícula nº 69.668 do RGI;

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- (c) R\$ 27.500 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) (equivalente, na data do instrumento particular de compromisso, a US\$ 5.000 (cinco milhões de dólares)) pagos pelo Promitente Comprador em 30 de maio de 2026, mediante a outorga da escritura pública de compra e venda do Imóvel objeto da matrícula nº 69.668 do RGI (“Imóvel – Segunda Parcela”) e assinatura, pelo Credor, do instrumento de aditamento à Alienação Fiduciária, a fim de liberar a matrícula nº 69.673 do RGI;
- (d) R\$ 27.500 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) (equivalente, na data do instrumento particular de compromisso, a US\$ 5.000 (cinco milhões de dólares)) será pago pelo Promitente Comprador em 30 de outubro de 2026 aos Promitentes Vendedores.
- (e) R\$ 41.250 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais) (equivalente, na data do instrumento particular de compromisso, a US\$ 7.500 (sete milhões e quinhentos dólares)) será pago pelo Promitente Comprador em 30 de maio de 2027 aos Promitentes Vendedores, mediante a outorga da escritura pública de compra e venda do imóvel objeto da matrícula nº 69.673 do RGI (“Imóvel – Quarta Parcela”) e assinatura, pelo Credor, do instrumento de aditamento à Alienação Fiduciária, a fim de liberar a matrícula nº 69.667 do RGI; e
- (f) R\$ 41.250 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais) (equivalente, na data do instrumento particular de compromisso, a US\$ 7.500 (sete milhões e quinhentos dólares)) será pago pelo Promitente Comprador em 30 de outubro de 2027 aos Promitentes Vendedores, mediante a outorga da escritura pública de compra e venda do imóvel objeto da matrícula nº 69.667 do RGI.

iii. Atualização dos imóveis

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025 as propriedades foram avaliadas ao valor justo através de laudo de avaliação elaborado pela Lideratu Consultoria, com data-base em 30 de abril de 2026 (2025: 30 de abril de 2025). A Lideratu é uma empresa de consultoria especializada em Valuation, Consultoria Imobiliária, Avaliação e Gestão do Ativo Imobilizado/Estoque, constituída por profissionais multidisciplinares, tendo seus sócios mais de 15 anos de experiência em atendimento ao cliente de diversas áreas: indústria, energia, telecomunicações, logística, varejo, atacado, financeira, saúde, agropecuária, saneamento, entre outras.

A avaliação para mensuração do valor justo foi realizada pelo Método Comparativo de Dados de Mercado, Método da Quantificação do Custo e Método Evolutivo.

1) Método Comparativo de Dados de Mercado

Identifica o valor justo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Homogeneização de Valores

Tratamento dos preços observados, mediante à aplicação de transformações matemáticas que expressam, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

Dentre os fatores existentes para a determinação de valores, os utilizados foram: Fator de Transposição, Fator de Especulação, Fator de Melhoramentos, Fator de Topografia, Fator de Acesso, Fator Uso do Solo, Fator de Água e Fator de Chuva.

Em razão da liquidez da região, a taxa de desconto para o cálculo do fator de especulação para esta região é de 10% (0,90) a 20% (0,80).

2) Método da Quantificação do Custo

Identifica o valor do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.

3) Método Evolutivo

Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a determinação do Valor de Mercado, deve ser considerado o Fator de Comercialização.

Considerando a elaboração de acordo com as seguintes normas técnicas:

NBR 14653-1 – Procedimentos Gerais

NBR 14653-3 – Avaliação de Imóveis Rurais

NBR 14653-5 – Avaliação de Máquinas e Equipamentos

Na determinação do Valor Justo, foram observadas e consideradas as seguintes premissas:

1. Os dados utilizados são recentes, homogêneos e verificados pelo engenheiro responsável;
2. Os participantes de mercado, bem como as fontes de consulta foram assumidos como Íntegros e confiáveis;
3. O valor justo deve ser assumido como valor de referência, pois o real valor é estabelecido caso a caso, estando vendedor e comprador não compelidos na transação;
4. Considera-se na determinação do Valor justo um tempo normal para a absorção do ativo no mercado em que se encontra;
5. Reitera-se que o Valor Justo é o valor para pagamento à vista; e
6. Os ativos foram avaliados considerando-se que continuarão a ser utilizados para o mesmo fim.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Com base nos laudos efetuados, durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, a Classe reconheceu uma valorização dos imóveis no valor de R\$ 35.075 (2025: R\$ 15.098) contabilizada como ajuste ao valor justo, conforme demonstrado na demonstração de resultados.

iv. Arrendamento das Fazendas

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 a Classe registrou o montante de R\$ 12.602 (2025: R\$ 10.436) referentes a arrendamento conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Receitas com arrendamento”.

v. Despesa com Manutenção e Conservação

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 a Classe registrou o montante de R\$ 304 (2025: R\$ 214) referentes a despesa com manutenção das fazendas conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Despesas com manutenção e conservação”.

6. Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento

O gerenciamento de riscos da XP Investimentos CCTVM e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de Compliance e os Comitês institucionais específicos, formados por Diretores e Gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos regulamentos.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade do fundo.

b) Fatores de Risco

Risco de crédito

Os Cotistas farão jus ao recebimento de rendimentos que lhes serão pagos a partir da percepção, pela Classe, dos valores que lhe forem pagos pelos arrendatários e parceiros rurais ou adquirentes dos Ativos Alvo, a título de

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

arrendamento, parceria rural ou compra e venda de tais Ativos Alvo. Assim, por todo tempo em que os referidos imóveis estiverem locados ou arrendados, a Classe estará exposta aos riscos de crédito dos locatários ou arrendatários. Da mesma forma, em caso de alienação dos Ativos Alvo, a Classe estará sujeita ao risco de crédito dos adquirentes. Nessas hipóteses, os resultados da Classe poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos de desvalorização dos imóveis e condições externas

Propriedades imobiliárias estão sujeitas a condições sobre as quais a Gestora e a Administradora não têm controle, nem tampouco podem influir ou evitar. O nível de desenvolvimento econômico e as condições da economia em geral poderão afetar o desempenho dos Ativos Alvo Imóveis que integrarão o patrimônio da Classe e, consequentemente, a remuneração futura dos investidores da Classe. O valor dos imóveis rurais e a capacidade da Classe de realizar a distribuição de resultados aos Cotistas poderão ser adversamente afetados devido a alterações nas condições econômicas, à oferta de outros imóveis rurais semelhantes aos Ativos Alvo Imóveis e à redução do interesse de potenciais arrendatários e parceiros rurais em imóveis rurais como os Ativos Alvo Imóveis. A eventual desvalorização dos Ativos Alvo Imóveis investidos pela Classe, ocasionada por, não se limitando, fatores como: (i) fatores macroeconômicos que afetem toda a economia; (ii) mudança de zoneamento ou regulatórios que impactem diretamente o local dos Ativos Alvo Imóveis, seja possibilitando a maior oferta de imóveis rurais (e, consequentemente, deprimindo os preços dos valores futuros de arrendamento e parceria rural) ou que eventualmente restrinjam a destinação dos imóveis rurais, limitando sua valorização ou potencial de revenda; (iii) mudanças socioeconômicas que impactem exclusivamente a(s) região(ões) onde os Ativos Alvo Imóveis estão localizados; (iv) alterações desfavoráveis no trânsito de veículos (leves e pesados) que limitem, dificultem ou impeçam o acesso aos Ativos Alvo Imóveis; (v) restrições de infraestrutura/serviços públicos no futuro, como capacidade de fornecimento de energia elétrica e telecomunicações, acesso rodoviário, ferroviário e/ou hidroviário, entre outros; (vi) a expropriação (desapropriação) dos Ativos Alvo Imóveis em que o pagamento compensatório não reflita o ágio e/ou a apreciação histórica; (vii) atraso e/ou não conclusão de eventuais obras e reformas dos Ativos Alvo Imóveis; (viii) aumento dos custos de eventuais obras e reformas; (x) flutuação no valor dos Ativos Alvo Imóveis integrantes da carteira da Classe; (xi) risco relacionados aos contratos de arrendamento e parceria dos Ativos Alvo Imóveis investidos pela Classe e de não pagamento no âmbito de tais contratos; (xii) risco de não contratação de seguro para os Ativos Alvo Imóveis; (xiii) riscos relacionados à possibilidade de aquisição de ativos onerados; e (xiv) riscos relacionados às garantias dos ativos e seu não aperfeiçoamento podem impactar negativamente os resultados da Classe e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas

Risco de liquidez

Os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, sendo uma modalidade de investimento pouco disseminada em tal mercado. Adicionalmente, os fundos de investimento imobiliário são constituídos sempre na forma de condomínios fechados, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de resgate das cotas de sua emissão antes do final de seu prazo de duração e, no caso da Classe, no momento de sua

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

liquidação, uma vez que a Classe tem prazo indeterminado. Dessa forma, os Cotistas somente poderão negociar Cotas no âmbito dos mercados de bolsa ou balcão nos quais as Cotas estejam admitidas à negociação e poderão enfrentar dificuldades em realizar a venda de Cotas e desfazer suas posições no mercado secundário. Desse modo, o investidor que adquirir as Cotas deverá estar consciente de que o investimento na Classe consiste em investimento de longo prazo. Além disso, os ativos componentes da carteira da Classe poderão ter liquidez baixa em comparação a outras modalidades de investimento. Nestas condições, a Gestora poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, a Classe poderá enfrentar problemas de liquidez. Assim sendo, espera-se que o Cotista que adquirir Cotas esteja consciente de que o investimento na Classe possui características específicas quanto à liquidez das Cotas, consistindo, portanto, em investimento de longo prazo. Pode haver, inclusive, oscilação no valor da Cota, que pode acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a conseqüente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da Classe, de forma que as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, podendo os Cotistas serem chamados a aportar recursos adicionais.

Existem outros fatores de risco que a Classe está exposta, os quais poderão ser verificados no regulamento.

7. Patrimônio Líquido

O patrimônio da Classe é formado por Cotas de uma única classe.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

i. *Subscrição e integralização*

No âmbito da 1ª emissão de cotas, foram emitidas 2.925.000 cotas, todas totalmente subscritas e integralizadas, considerando que não houve a colocação das cotas do lote adicional, todas nominativas e escriturais, em classe e série única, da 1ª emissão realizada, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), ao preço de emissão de R\$ 100,00 (cem reais), definido com base no valor patrimonial das cotas ("Preço de Emissão"), perfazendo o montante de R\$292.500 em classe e série únicas, conforme demonstrado no quadro das mutações do patrimônio líquido.

No ato de subscrição das cotas, o cotista assinou o respectivo boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, conforme aplicável, nos termos da regulamentação da CVM aplicável, que contém todas as disposições referentes ao valor de subscrição de cada cotista em relação a Classe e à sua forma de integralização.

A Classe não possui taxa de ingresso ou de saída.

No exercício findo em 2026, a Classe integralizou 799.998 cotas, no montante de R\$ 79.924 (2025: 0).

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

ii. Custos relacionados à emissão de cotas

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, a Classe reconheceu um montante de R\$ 16 (2025: R\$ 0), conforme demonstrados na rubrica “custos relacionados à emissão de cotas” no quadro da demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Segue abaixo a composição destes custos:

	2026	2025
Saldo inicial	265	265
Taxa B3	16	-
Saldo final	281	265

iii. Amortização

A Classe poderá amortizar parcialmente as suas cotas quando ocorrer a venda de ativos, para redução do seu patrimônio ou sua liquidação, após o recebimento das orientações do Gestor. Para o pagamento da amortização será utilizado o valor do quociente obtido com a divisão do montante obtido com a alienação dos ativos da Classe pelo número de Cotas em circulação.

Não ocorreram amortizações de cotas durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

iv. Resgate

O resgate de cotas ocorrerá por ocasião do término do prazo de duração da Classe ou ainda na hipótese de assembleia geral de cotistas referida acima não chegar a uma decisão referente aos procedimentos para entrega dos bens imóveis, direitos sobre imóveis e/ou ativos para fins de pagamento de resgate das cotas, o pagamento do resgate poderá se dar por meio da entrega de ativos do fundo aos cotistas.

v. Distribuição de rendimentos

Os Cotistas, por meio da Assembleia de Cotistas ordinária, a ser realizada anualmente, em até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento das demonstrações contábeis à CVM, deliberarão sobre o tratamento a ser conferido aos resultados apurados no exercício social findo.

A Classe poderá, nos termos da legislação aplicável, distribuir aos Cotistas os resultados auferidos pela Classe, em regime de competência, independentemente da realização de Assembleia de Cotistas. Caso a Classe tenha auferido resultado positivo em um determinado período, este será distribuído aos Cotistas, em percentual a ser

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

estipulado pela Gestora. Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, eventual resultado auferido pela Classe poderá ser distribuído aos Cotistas sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao de recebimento, considerando a situação patrimonial da Classe no último Dia Útil do mês anterior. Adicionalmente, os pagamentos dos eventos de rendimentos e amortizações realizados por meio da B3 seguirão os seus prazos e procedimentos e abrangerão todas as Cotas custodiadas eletronicamente junto à B3, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe não realizou distribuições de rendimentos

vi. Ambiente de negociação das cotas

A Classe possui suas cotas listadas no mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3 representado pelo ticker FLEM11.

Não ocorreram negociações da cota no mercado secundário relativos aos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

vii. Evolução e rentabilidade

Exercício findo em	Valor da cota (*)	Rentabilidade (**)
30 de junho de 2026	150,92	8,65%
30 de junho de 2025	149,57	5,76%

(*) Valores expressos em reais.

(**) A rentabilidade das cotas foi calculada desconsiderando os efeitos do aporte de capital e dos custos de emissão.

A rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros.

8. Prestadores de serviços

Os prestadores de serviços são:

Administração: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Gestão: Tane Capital Ltda.

Custódia: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A.

Controladoria: Oliveira Trust Servicer S.A.

Escrituração: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)
CNPJ: 48.565.175/0001-72
(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.
Em milhares de reais, exceto quando especificado

9. Encargos da Classe

Os encargos e despesas debitados a Classe e respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

	2026		2025	
	R\$	% sobre o PL Médio	R\$	% sobre o PL Médio
Despesas administrativas				
Taxa de gestão	1.988	0,40%	2.137	0,52%
Taxa de administração	467	0,09%	406	0,10%
Advogados	95	0,02%	-	0,00%
Auditoria externa	46	0,01%	67	0,02%
Taxa de Fiscalização CVM	36	0,01%	35	0,01%
Taxa B3/SELIC	9	0,00%	74	0,02%
Taxa ANBIMA	6	0,00%	5	0,00%
Total	2.647	0,53%	2.724	0,67%
Patrimônio líquido médio		498.185		414.461

Remuneração dos Prestadores

i. Administrador

A remuneração devida ao Administrador à título de taxa de administração será equivalente ao percentual de 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido inicial da Classe, acrescido do valor das novas Cotas emitidas e integralizadas, observado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atualizado anualmente pelo IPCA.

A Administradora deverá prover a Classe com os seguintes serviços, seja prestando-os diretamente, hipótese em que deve estar habilitado para tanto, seja indiretamente:

(i) manutenção de departamento técnico habilitado a prestar serviços de análise e acompanhamento de projetos imobiliários; (ii) atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários; (iii) escrituração de Cotas; (iv) custódia de ativos financeiros; e (v) auditoria independente.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

ii. Gestor

A remuneração devida ao Gestor à título de taxa de gestão será equivalente ao percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o capital comprometido, acrescido do valor das novas Cotas emitidas e integralizadas, atualizado anualmente pelo IPCA.

A Classe não possui Taxa de Performance.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão sejam pagas pela Classe diretamente aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, a partir do início das atividades da Classe, assim considerada a primeira integralização de Cotas.

10. Atos societários

Em 29 de maio de 2025 por meio de consulta formal de voto para a assembleia geral extraordinária.

A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 29 de junho de 2009, na qualidade de administrador (“Administrador”) da Classe, consulta V.Sa. (“Cotista”) para que manifeste eletronicamente seu voto na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“AGC”), no que se refere a seguinte ordem do dia:

- I. Deliberar sobre a redução da Taxa de Gestão
- II. Deliberar sobre a alteração do prazo para comunicação acerca da sua destituição
- III. Em razão das alterações propostas, a alteração e consolidação do Regulamento, que passa a vigorar na forma do Anexo I, a partir de 01 de junho de 2025.

Em 13 de junho de 2025 por meio de ata da assembleia geral extraordinária de cotistas.

Deliberações:

- 1) Aprovar a redução da Taxa de Gestão prevista na cláusula 14.1.1. do Regulamento da Classe, que passará a vigor conforme abaixo:

“14.1.1. A remuneração devida ao Gestor à título de taxa de gestão será equivalente ao percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o Capital Comprometido, acrescido do valor das novas

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

cotas emitidas e integralizadas atualizado anualmente pelo IPCA (“Taxa de Gestão” e, em conjunto com a Taxa de Administração, “Taxa de Administração Global”).”

- 2) Aprovar a alteração do prazo para comunicação acerca da sua destituição sem Justa Causa para 180 (cento e oitenta) dias, de modo que a cláusula 16.8.3. do Regulamento da Classe passará a vigor conforme abaixo:

“16.8.3 Caso venha ocorrer a destituição Sem Justa Causa ou a Renúncia Motivada do Gestor durante o período de 1 (um) ano a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe (“Primeiro Ano”), ou durante o período de 1 (um) ano a contar da data em que ocorrer a primeira integralização da segunda emissão de Cotas da Classe (“Segundo Ano”) o Gestor fará jus ao recebimento de uma multa compensatória correspondente ao percentual da Taxa de Gestão que o Gestor receberia no período entre a data em que ocorrer a destituição sem Justa Causa ou a Renúncia Motivada do Gestor até o encerramento do Primeiro Ano (“Multa”), sendo que, caso venha a ser devida, a Multa incidirá, de forma proporcional, ao período transcorrido entre a data em que o Gestor for comunicado da respectiva destituição sem Justa Causa ou comunicar a sua Renúncia Motivada e: (i) o último dia do Primeiro Ano, ou (ii) nos 12 (doze) meses subsequentes à primeira integralização da segunda emissão de Cotas da Classe, conforme o caso, observado que, caso venha a ser devido o pagamento da Multa, este será realizado em parcelas mensais de igual valor até o encerramento do Primeiro Ano e/ou do Segundo Ano, conforme caso. O Gestor também deverá ser previamente comunicado acerca da sua destituição sem Justa Causa com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para fins de apuração do cálculo da Multa, ou no mesmo prazo em qualquer caso.”

- 3) Aprovar a alteração e consolidação do Regulamento, que passa a vigorar na forma do Anexo I.
- 4) Após apuração do resultado da Consulta Formal e observado o quórum mínimo previsto no Regulamento vigente da Classe e na regulamentação em vigor, constatou-se que 52% (cinquenta e dois por cento) das cotas emitidas da Classe aprovaram todas as matérias da ordem do dia, conforme descrita acima, passando o Regulamento a vigorar conforme constante no Anexo I da ata de assembleia.

Em 30 de junho de 2025 por meio de instrumento particular de alteração.

RESOLVE, por meio do Instrumento de Alteração:

I. Aprovar a nova versão do Regulamento, nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do Anexo I deste Instrumento de Alteração, de modo a adequá-lo plenamente às disposições aplicáveis da Resolução CVM 175, bem como a promover a uniformização do inteiro teor do Regulamento ao novo padrão da Administradora, visando ao melhor atendimento às disposições legais e regulatórias aplicáveis, de forma a:

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

a) incluir nova estrutura de classe de cotas da Classe, a fim de atender às alterações regulatórias promovidas pela Resolução CVM 175, a alteração do Regulamento realizada por meio do presente Instrumento de Alteração visa a instituir a criação de uma classe única de cotas ("Classe"). Não haverá qualquer alteração dos direitos ou das obrigações dos cotistas em relação às cotas de suas respectivas titularidades tratando-se de adaptação formal para atendimento à estrutura de classes e subclasses prevista na Resolução CVM 175;

b) alterar o regime de remuneração dos prestadores de serviços, a fim de promover a segregação das taxas e outros encargos pagos, incluindo, sem limitação, a taxa de administração e a taxa de gestão, conforme estabelecidas no Regulamento, observado que o somatório dessas despesas não excederá o montante total da taxa de administração atualmente vigente, sem que haja qualquer oneração adicional aos cotistas da Classe.

II. promover demais alterações de formato e redação do Regulamento, que não modifiquem substancialmente a política de investimento ou as condições comerciais da Classe previamente contratadas pelos cotistas; e consolidar o Regulamento para todos os fins, em linha com o disposto no item I, o qual passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM, conforme conteúdo constantes do Anexo I do presente Instrumento de Alteração.

Em 09 de julho de 2025 através de comunicado ao mercado.

A administradora comunicou através de um comunicado ao mercado, que os investimentos da Classe passaram por processo de reavaliação, em conformidade com o quanto atestado em laudo de avaliação referente à data base de 30 de abril de 2025, com o fim de reconhecer os impactos de eventos recentes sobre o valor justo dos ativos investidos ("Reavaliação"). Esta Reavaliação ocasionou um impacto positivo de 3,57% (Três vírgula cinquenta e sete por cento) no valor da cota de fechamento do dia 26/06/2025 em relação a cota do dia 25/06/2025, passando a fazenda a ter um valor a mercado de R\$ 413.837 (quatrocentos e treze milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais).

Em 01 de agosto de 2025 por meio de ata da assembleia geral extraordinária de cotistas.

Deliberações:

- (i) aprovação da emissão de até 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) cotas da Classe ("Cotas"), com valor unitário de cem reais, perfazendo o montante inicial de até R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta milhões de reais), conforme as características constantes do anexo da Classe ("Emissão" e "Anexo"), observado que o valor da Emissão não irá consumir o capital autorizado da Classe ("Capital Autorizado"). As Cotas serão objeto de colocação privada, não sujeita aos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, observados os termos previstos no Anexo e nos documentos de subscrição, conforme aplicável, e serão integralizadas por meio de chamadas de capital via DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, observados os demais procedimentos operacionais estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observado o que o saldo de cotas

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

eventualmente não subscrito ou não integralizado no âmbito da Emissão será cancelado pelo Administrador; e

- (ii) alteração do item “V”, da seção C do Anexo, para prever o Capital Autorizado em R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais), de modo que a Administradora, considerando a recomendação da Gestora e parecer positivo do conselho consultivo da Classe, poderá deliberar por realizar novas emissões de Cotas, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas da Classe, desde que limitadas ao referido montante total.

Os cotistas detentores de 100% das cotas emitidas, ou seja, a totalidade das cotas presentes, aprovaram as matérias da ordem do dia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas. Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso prévia e não possuem quaisquer dúvidas sobre as matérias da ordem do dia; (iii) autorizam a Administradora e a Gestora a realizarem todos os atos necessários em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

Em 30 de setembro de 2025 por meio de instrumento particular de alteração.

É decidido por:

- I. Aprovar a nova versão do Regulamento, nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do Anexo I deste Instrumento de Alteração, de modo a adequá-lo plenamente às disposições aplicáveis da Resolução CVM 214, bem como a promover a uniformização do inteiro teor do Regulamento ao novo padrão da Administradora, visando ao melhor atendimento às disposições legais e regulatórias aplicáveis, sendo que não haverá qualquer alteração dos direitos ou das obrigações dos cotistas em relação às cotas de suas respectivas titularidades tratando-se de adaptação formal para atendimento à estrutura de classes e subclasses prevista na Resolução CVM 175;
- II. promover demais alterações de formato e redação do Regulamento, que não modifiquem substancialmente a política de investimento ou as condições comerciais do Fundo previamente contratadas pelos cotistas; e
- III. consolidar o Regulamento para todos os fins, em linha com o disposto no item I, o qual passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM, conforme conteúdo constantes do Anexo I do Instrumento de Alteração.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Em 06 de outubro de 2025, por meio de ata da assembleia geral extraordinária de cotistas.

É deliberado:

- 1) Aprovar a alteração da Gestora do Fundo para TANE CAPITAL LTDA., com sede na cidade de Nova Lima-MG, na Alameda Oscar Niemeyer, 119/Sala 1002 - Vila da Serra, Nova Lima, CEP nº 34006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 58.158.159/0001-19, devidamente autorizada a gerir recursos de terceiros conforme Ato Declaratório CVM nº 23.207, de 26 de março de 2025, sendo que a presente alteração se faz necessária em decorrência do spin-off da atual Gestora do Fundo.
- 2) Aprovar a alteração da razão social do Fundo para TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO.

Em 29 de junho de 2026, através de comunicado ao mercado.

Os investimentos do Fundo passaram por processo de reavaliação, em conformidade com o quanto atestado em laudo de avaliação referente à data base de maio de 2026, com o fim de reconhecer os impactos de eventos recentes sobre o valor justo dos ativos investidos ("Reavaliação"). Esta Reavaliação ocasionou um impacto positivo de 6,67% (Seis vírgula sessenta e sete por cento) no valor da cota de fechamento do dia 23/06/2026 em relação a cota do dia 22/06/2026, passando as fazendas a terem um valor a mercado de R\$ 669.132.000,00, sendo R\$434.900.000,00 para Tabuleiro II e R\$234.232.000,00 para Montana.

11. Política de divulgação das informações

O Administrador deve prestar as seguintes informações periódicas sobre a Classe:

- i. Mensalmente, até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referir, o formulário eletrônico cujo conteúdo reflita o Suplemento O da resolução ICVM 175;
- ii. Trimestralmente, demonstrativo de composição e diversificação da carteira de ativos, elaborado conforme formulário disponível no referido sistema, em até 45 (quarenta e cinco dias) após o encerramento do trimestre a que se referir;
- iii. Anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social a que se referirem: a) as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório do auditor independente; e b) o formulário eletrônico cujo conteúdo reflita o Suplemento Q da resolução ICVM 175;

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- iv. Anualmente, tão logo receba, o relatório dos representantes de cotistas;
- v. Até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da assembleia ordinária de cotistas; e
- vi. No mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na assembleia ordinária de cotistas.

12. Informações tributárias

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.033/2004, com a redação dada pela Lei nº 14.754/2023, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado ficam isentos do imposto de renda retido na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, limitados pelos dispositivos da legislação em vigor em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 2.166/2023, onde determina que os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimentos imobiliários, com no mínimo 100 cotistas pessoas físicas, em que nenhum detenha 10% ou mais das cotas, cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, ficam isentos do imposto sobre a renda retida na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, limitadas pelos dispositivos da legislação em vigor.

Além disso, de acordo com as disposições vigentes e regulamentações da Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa RFB nº 2.166/2023), os rendimentos de cotas detidas por cotistas não residentes no País sujeitam-se à alíquota de 20% caso estejam localizados em país ou dependência com tributação favorecida ("paraíso fiscal"). Para os demais cotistas não residentes no País, aplica-se a alíquota de 15% ou a isenção tributária no caso do preenchimento dos mesmos requisitos legais aplicáveis aos residentes no País.

De acordo com a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), de 12 de dezembro de 2023, que alterou o regime de tributação periódica ("come-cotas") de fundos de investimento fechados, os Fundos de Investimento Imobiliários (FII) enquadrados nos termos da Lei nº 8.668/1993 permanecem expressamente excluídos da incidência periódica do Imposto de Renda Retido na Fonte nos meses de maio e novembro, mantendo-se a tributação do imposto de renda no momento da distribuição de rendimentos ou na alienação/resgate de cotas.

13. Informações sobre transações com partes relacionadas

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na nota explicativa nº 8 e 9, nos exercícios findos de 30 de junho de 2026 e 2025, não foram realizadas outras operações com partes relacionadas a Classe.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)
CNPJ: 48.565.175/0001-72
(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.
Em milhares de reais, exceto quando especificado

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	Ativos/passivos financeiros	2026		2025	
			Despesa	Passivo	Despesa	Passivo
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administradora	Taxa de administração	467	41	406	40
Tane Capital Ltda. / Zero Cinco Um Capital Gestão de Recursos Ltda.	Gestora	Taxa de gestão	1.988	171	2.137	-

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração da Classe.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Instrução nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Eventos subsequentes

Em 28 de julho de 2026 por meio de instrumento particular de alteração.

É decidido por:

- I. Reduzir e segregar a Taxa de Administração e a Taxa Máxima de Custódia da Classe, com a consequente alteração do Capítulo “B. Taxas e outros Encargos”, disposto no Anexo I do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: Taxa de Administração: 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido inicial da Classe, acrescido do valor das novas Cotas emitidas e integralizadas, observado o valor mínimo mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), atualizado anualmente pelo IPCA. Taxa Máxima de Custódia: 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido inicial da Classe, acrescido do valor das novas Cotas emitidas e integralizadas, observado o valor mínimo mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), atualizado anualmente pelo IPCA.

TANE FLEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO (anteriormente denominado: 051 AGRO FAZENDAS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO – IMOBILIÁRIO)

CNPJ: 48.565.175/0001-72

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- II. Consolidar neste ato o inteiro teor do Regulamento do Fundo, com as alterações previstas no item acima, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, conforme Anexo I ao Instrumento de Alteração e a vigorar a partir da abertura de 01 de agosto de 2026.

* * *

Ivy Araújo Santos
Contadora CRC-RJ 123090/O

Lizandro Sommer Arnoni
CPF:279.902.288-07